

Ata da décima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, realizada no dia vinte e nove de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FENELON TEODORO REIS.

Aos vinte e nove (29) dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FENELON TEODORO REIS, Presidente e MAURO CAMPOS, Vice-Presidente; os Juizes Doutores ELISIO DE ASSIS COSTA, JAIR DOMINGOS RAMOS JUBÉ, JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Registro de diretório número cinquenta e seis barra oitenta e quatro (56/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente ao município de Caldas Novas, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligencia, a fim de que o escrivão eleitoral da sétima (7ª) zona informe o número de filiados ao partido requerente. Registro de diretório número cinquenta e oito barra oitenta e quatro (58/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente aos municípios de Itarumã, Pires do Rio e Pirenópolis, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Elisio de Assis Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número trinta e cinco barra oitenta e quatro (35/84), através do qual a Doutora Juiza Eleitoral de Campos Belos submete à aprovação pelo Tribunal a portaria número tres barra oitenta e quatro (3/84), pela qual designou, para exercer as funções de escrivão eleitoral daquela zona, a Senhorita Ivanilde da Costa Madureira. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jairo Domingos Ramos Jubé; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, recebeu a portaria como indica-

ção e a aprovou. Registro de diretório número quarenta e sete barra oitenta e quatro (47/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente ao município de Abadiânia, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jairo Domingos Ramos Jubé; o Tribunal, unanimemente, acolhendo o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou o pedido. Processo número sessenta e quatro barra oitenta e quatro (64/84), através do qual o Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro solicita o registro dos diretórios municipais de Pirenópolis e Córrego do Ouro. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jairo Domingos Ramos Jubé; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido referente ao município de Pirenópolis. Converteu em diligência o processo relativo a Córrego do Ouro, para que o escrivão eleitoral informe em que data o Partido requerente comunicou a data e o local em que se realizaria a convenção. Processo número duzentos e sessenta e quatro barra oitenta e tres (264/83), através do qual o Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro solicita o registro da comissão executiva referente ao diretório municipal de Santa Bárbara de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número cinquenta e cinco barra oitenta e quatro (55/84), através da qual o Doutor Juiz Eleitoral de Paranã comunica a dispensa, a pedido, da escrivã eleitoral daquela zona e indica para as funções de preparador da sede, a funcionária municipal Ana Maria Guedes Benevides Bezerra. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, por maioria de votos, adotando, em parte, o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, a fim de que o Doutor Juiz Eleitoral, de imediato, indique o substituto da escrivã dispensada. Processo número quarenta e nove barra oitenta e quatro (49/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Catalão consulta sobre a possibilidade de incineração de processos diversos, anteriores ao ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho; o Tribunal, unanime -

mente, acolhendo parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, respondeu' afirmativamente, de acordo com a Resolução número nove mil quinhentos e trinta barra setenta e quatro (9.530/74), do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, la vrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será as sinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, Lauro de Oliveira, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Lauro de Oliveira : PRESIDENTE

Lauro de Oliveira : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

Lauro de Oliveira
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL